



RONDÔNIA
Governo do Estado

Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto de Lei nº 060/19 Em: 10 ABR 2019



MENSAGEM N. 52, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 9.363.362,58, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP."

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 9.363.362,58 (nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), alocado na natureza de despesas constantes do Anexo I, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 141/GAB/DPE, de 19 de março de 2019, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5356813** e o código CRC **57BFC38F**.



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 9.363.362,58, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 9.363.362,58 (nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a ser alocado conforme Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício

Parágrafo único. O Superavit Financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			9.363.362,58
30.011.03.122.2046.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0630	2.403.000,00
		3391	0630	100.000,00
		4490	0630	500.000,00
30.011.03.126.2046.1096	MODERNIZAR AS UNIDADES	3390	0630	520.000,00



	FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA			
		4490	0630	1.500.000,00
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR DE FORMA CONTINUADA OS MEMBROS, OS SERVIDORES E OS ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0630	840.362,58
30.011.03.422.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4490	0630	2.000.000,00
30.011.03.422.2046.1098	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	0630	500.000,00
		4490	0630	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 9.363.362,58



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5356900** e o código CRC **26923CBE**.